# CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PRODUTO COBRANÇA REGISTRADA

Estas são as condições gerais do contrato de **"PRODUTO COBRANÇA REGISTRADA"**, que serão aplicáveis durante todo o período de contratação. Para perfeito entendimento e interpretação deste instrumento, são adotadas as seguintes definições:

## 1 – PARTES

**COOPERATIVA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO CONTESTADO – CIVIA**, sociedade cooperativa de crédito, de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Bento do Sul/SC, na Rua Barão do Rio Branco, nº 333, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.218.474/0001- 68, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

**COOPERADO(A):** A(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Contrato/Termo de Adesão ao Produto Cobrança Registrada, por si e/ou seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), designados simplesmente representantes, ali também nomeados, qualificados assinados.

## 2 – DEFINIÇÕES DE TERMOS CONTRATUAIS

**BOLETO DE COBRANÇA**: instrumento, físico ou eletrônico, emitido pelo **COOPERADO**, que possibilita realizar a cobrança de uma obrigação pecuniária assumida por uma pessoa, física ou jurídica.

**COBRANÇA REGISTRADA**: é o produto ofertado pela **COOPERATIVA** ao **COOPERADO**, que permite a este a emissão, gestão e a cobrança dos boletos registrados na carteira da **COOPERATIVA**.

**MODALIDADES DE COBRANÇA**: a **COOPERATIVA** disponibiliza ao **COOPERADO** 02 (duas) modalidades de Cobrança Registrada, sendo elas:

(i) **COOPERADO EMITE E EXPEDE:** o **COOPERADO** é responsável pela emissão, impressão e expedição dos boletos, bem como pela sua entrega ao **PAGADOR**, podendo emiti-los tanto por meio da conta online no site da **COOPERATIVA**, como pelo sistema próprio.

(ii) **COOPERATIVA EMITE E EXPEDE:** o **COOPERADO** é responsável pela emissão do boleto, podendo ser realizado tanto por meio da conta online no site da **COOPERATIVA**, como pelo sistema próprio, sendo que a impressão e remessa dos boletos é atribuição da **COOPERATIVA** e/ou terceiros por ela contratados.

***FLOAT*:** quantidade de dias que os valores recebidos na carteira de cobrança permanecerão bloqueados até liberação do crédito na conta corrente do **COOPERADO**, prazo este previamente negociado entre este e a **COOPERATIVA**, constante no Contrato/Termo de Adesão.

**SERVIÇO DE NEGATIVAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETOS**: serviço adicional ofertado pela **COOPERATIVA** ao **COOPERADO** pessoa jurídica, que permite enviar boletos vencidos e não pagos para inscrição do **PAGADOR** no cadastro de proteção ao crédito na SERASA.

**SERVIÇO DE PROTESTO DE BOLETOS:** serviço adicional ofertado pela **COOPERATIVA** e prestado por banco parceiro (Banco do Brasil), que permite ao **COOPERADO** enviar boletos vencidos e não pagos para registro de protesto no Cartório de Títulos e Documentos da praça do **PAGADOR**.

***LAYOUT* PADRÃO FEBRABAN:** padrão de boleto e arquivo para a troca de informações entre **COOPERATIVA** e **COOPERADO**, definido pela FEBRABAN, que deve ser adotado pelo **COOPERADO**, às suas expensas, para a utilização do Produto Cobrança Registrada.

**OPERADOR:** Pessoa física cadastrada exclusivamente pelo **COOPERADO,** por meio da conta online no site da **COOPERATIVA**, com permissões definidas pelo próprio **COOPERADO**, para efetuar operações financeiras em seu nome.

**PAGADOR:** pessoa, física ou jurídica, responsável pelo pagamento do boleto de cobrança emitido pelo **COOPERADO**.

**RECIPROCIDADE:** regras para flexibilização das tarifas cobradas para utilização do Produto Cobrança Registrada, disponíveis ao **COOPERADO**, desde que este atenda aos requisitos pré-estabelecidos no Contrato/Termo de Adesão.

## 3 – OBJETO DO CONTRATO

3.1 As presentes Cláusulas e Condições Gerais, juntamente com o Contrato/Termo de Adesão, têm por objetivo regular as condições para contratação do Produto Cobrança Registrada e os serviços adicionais de **NEGATIVAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETOS** e **PROTESTO DE BOLETOS** ofertados pela **COOPERATIVA** ao **COOPERADO**.

3.2 Ao **COOPERADO** é permitido contratar simultaneamente os serviços adicionais acima descritos, porém, é vedada a utilização de ambos para o mesmo boleto de cobrança registrado.

## 4 – ADESÃO AO PRODUTO

4.1 O vínculo jurídico decorrente destas Cláusulas e Condições Gerais, juntamente com o Contrato/Termo de Adesão, somente será efetivado a partir da aprovação pela **COOPERATIVA** e utilização deste produto pelo **COOPERADO**.

4.2 A contratação do produto somente poderá ser realizada no Posto de Atendimento da **COOPERATIVA**, mediante assinatura do Contrato/Termo de Adesão pelo(s) pelo **COOPERADO**, representante(s) legal(is) ou procurador(es) do **COOPERADO**.

4.3 O **COOPERADO** poderá cadastrar **OPERADORES** para utilização deste produto, por meio da conta online no site da **COOPERATIVA**, devendo este definir as permissões de acesso para cada um dos **OPERADORES** cadastrados.

4.4 Após aprovação e liberação deste produto, a **COOPERATIVA** cadastrará na conta do **COOPERADO** o respectivo convênio de cobrança, de acordo com as regras de reciprocidade estabelecidas.

4.4.1 Para dispor da flexibilização de tarifas, de acordo com as regras da reciprocidade, o **COOPERADO** deverá cumprir todos os requisitos pré-estabelecidos no Contrato/Termo de Adesão.

4.4.2 No caso de não cumprimento dos referidos requisitos, o **COOPERADO** ficará sujeito a cobrança da diferença entre o valor previsto na tabela disponível no site da **COOPERATIVA** e o valor estabelecido no Contrato/Termo de Adesão.

4.4.3 A diferença acima mencionada será debitada da conta corrente do **COOPERADO** indicada no Contrato/Termo de Adesão, após decorrido o prazo de reciprocidade negociado entre as partes e indicado no referido termo.

4.5 Após a contratação deste produto, ao **COOPERADO** é permitido incluir/alterar a modalidade de cobrança registrada, desde que compareça no Posto de Atendimento da **COOPERATIVA** e realize assinatura de novo Contrato/Termo de Adesão.

## 5 – REGRAS APLICÁVEIS AO PRODUTO COBRANÇA REGISTRADA

5.1 O Produto Cobrança Registrada, tanto na modalidade **COOPERADO EMITE E EXPEDE**, como na modalidade **COOPERATIVA EMITE E EXPEDE**, poderá ser utilizado por meio da conta online disponível no site da **COOPERATIVA** e/ou pelo sistema próprio do **COOPERADO**.

5.1.1 Na modalidade **COOPERATIVA EMITE E EXPEDE**, se o boleto de cobrança for emitido pelo sistema do **COOPERADO**, este deverá obrigatoriamente registrá-lo na conta online disponível no site da **COOPERATIVA**, para que esta possa imprimi-lo e remete-lo ao **PAGADOR**.

5.1.2 Caso o **COOPERADO** não realize o referido registro, a **COOPERATIVA** não realizará a remessa dos boletos de cobrança ao **PAGADOR**, ficando desobrigada desta atribuição.

5.2 Em qualquer das modalidades escolhidas, no momento da emissão do boleto, o **COOPERADO** enviará à **COOPERATIVA**, as seguintes informações dos títulos a serem cobrados:

I – número do documento;

II - vencimento;

III - valor do título;

IV - identificação do **PAGADOR**, inclusive endereço completo e número do CPF/CNPJ;

V - valores de multa e/ou mora dia;

VI - eventuais valores de desconto/abatimento.

5.2.1 Poderá a **COOPERATIVA** exigir, a qualquer tempo, informações adicionais, além das previstas no item 5.2 desta cláusula.

5.3 A **COOPERATIVA** não se responsabiliza pela rejeição ou não efetivação do crédito na conta corrente do **COOPERADO**, caso as informações não sejam prestadas nos moldes estabelecido no item 5.2. Nesta hipótese, responderá o **COOPERADO** por eventuais encargos financeiros e/ou moratórios, em consequência do atraso dos créditos, bem como por protestos ou negativações que venham a ocorrer por falta de baixa em tempo hábil no sistema da **COOPERATIVA**.

5.3.1 Não havendo registro de inconsistência nos dados informados pelo **COOPERADO**, a **COOPERATIVA** disponibilizará os relatórios para gestão da carteira e arquivos de retorno, indicando o tipo de ocorrência gerada em cada boleto de cobrança.

5.4 A **COOPERATIVA** não será responsável por qualquer inexatidão das informações prestadas pelo **COOPERADO**, bem como pelas:

5.4.1 Instruções cadastradas e comandadas no decorrer do movimento da cobrança;

5.4.2 Eventuais cobranças ao **PAGADOR** relativas à emissão de boleto, independente do título, tais como custo, tarifa, ressarcimento de despesas, tarifa de emissão de boleto, taxa de emissão de faturas de cobrança, etc.

5.4.3 Qualquer informação adicional cadastrada pelo **COOPERADO** no campo “informações”.

5.5 A critério do **COOPERADO** e às suas expensas, poderão ser registradas instruções complementares nos boletos de cobrança emitidos, tais como, concessão de abatimento/desconto, pedido de baixa, pedido e/ou sustação de protesto, pedido e/ou cancelamento de negativação eletrônica, alteração de dados dos títulos, e outras disponíveis na conta online e no site da **COOPERATIVA**.

## 6 – CONVÊNIO DE COBRANÇA

6.1 Pela utilização deste Produto, o convênio de cobrança pactuado no Contrato/Termo de Adesão será debitado da conta corrente indicada pelo **COOPERADO**, sendo composto pela quantidade de boletos emitidos e/ou liquidados, conforme o caso.

6.1.1 O valor unitário das tarifas envolvendo o Produto Cobrança Registrada estão disponíveis na conta online no site da **COOPERATIVA** e/ou afixadas nos Postos de Atendimento.

6.1.2 Os débitos referentes ao Produto Cobrança Registrada serão realizados conforme sua movimentação, não tendo data específica para lançamento.

6.1.3 As instruções/alterações complementares comandadas em boleto de cobrança emitido pelo **COOPERADO**, independente da modalidade, além dos serviços adicionais poderão ensejar a cobrança de nova tarifa, conforme negociação entre as partes.

6.2 Fica desde já autorizado pelo **COOPERADO**, o repasse de eventuais aumentos dos custos de tarifa interbancária de cobrança, emissão e postagem de boletos, realizado por terceiros envolvidos neste produto/serviço, os quais serão acrescidos proporcionalmente ao valor da tarifa já praticada, mediante comunicação prévia no site da **COOPERATIVA**.

## 7 – NEGATIVAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETO VIA SERASA

7.1 Ao contratar o Produto Cobrança Registrada, pode o **COOPERADO** contratar o serviço adicional de **NEGATIVAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETO**, hipótese em que a **COOPERATIVA** figura tão somente como intermediadora perante a SERASA.

7.2 Tal serviço possibilita ao **COOPERADO** solicitar a inclusão de restrição em nome do **PAGADOR**, por conta de boleto de cobrança vencido e não pago, desde que este esteja devidamente registrado na carteira da **COOPERATIVA**.

7.3 O serviço de **NEGATIVAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETOS** é disponibilizado apenas para **COOPERADO** pessoa jurídica. É vedada sua utilização pelas pessoas jurídicas pertencentes aos seguintes ramos de atividade:

7.3.1 Empresas de Recursos Humanos;

7.3.2 Empresas de Cobrança;

7.3.3 Órgãos públicos (polo passivo da obrigação – devedor);

7.3.4 Entidades de classe (OAB, CRM, etc.);

7.3.5 Clubes.

7.4 A partir da contratação desse serviço adicional, havendo o inadimplemento por parte do **PAGADOR** do boleto de cobrança registrado, a **COOPERATIVA** encaminhará automaticamente a(s) informação(ões) relativa(s) ao(s) referido(s) boleto(s) para inclusão no cadastro de proteção ao crédito.

7.4.1 Não serão permitidas inclusões de dívidas vencidas, quando o valor do boleto de cobrança registrado for inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

7.4.2 Todas as negativações serão informadas ao **COOPERADO** por meio de relatório específico.

7.5 As negativações serão realizadas, única e exclusivamente, em nome e sob responsabilidade do **COOPERADO**.

7.5.1 Ao receber o pedido de inclusão da restrição financeira, a SERASA, por determinação legal, é responsável por notificar formalmente o(s) **PAGADOR(ES)** acerca da solicitação do registro.

7.5.2 É responsabilidade do **COOPERADO** manter o(s) endereço(s) de seu(s) **PAGADOR(ES)** sempre atualizado(s), a fim de garantir o recebimento das correspondências enviadas pela SERASA.

7.5.3 A **COOPERATIVA** não poderá ser responsabilizada por eventual ausência no recebimento da comunicação enviada pela SERASA, uma vez que a indicação do

endereço do **PAGADOR** é de responsabilidade do **COOPERADO**.

7.6 Os boletos vencidos e enviados à SERASA em nome do **COOPERADO**, somente poderão ser por ele reemitidos com novo valor e/ou vencimento, após o devido cancelamento e baixa do boleto antigo, a fim de impedir a negativação indevida do **PAGADOR**.

7.6.1 A impressão de 2ª (segunda) via dos boletos vencidos e enviados à SERASA em nome do **COOPERADO**, estará disponível no site da **COOPERATIVA**. Havendo o pagamento deste boleto, mesmo após seu vencimento, a cobrança é regularizada e a **COOPERATIVA** solicitará automaticamente o cancelamento da negativação à SERASA, desde que não seja verificada qualquer inconsistência no pagamento.

7.7 Havendo pagamento da dívida vencida diretamente ao **COOPERADO** após o pedido de registro de inclusão ou envio da carta pela SERASA, o **COOPERADO** deverá providenciar a baixa do referido boleto diretamente na conta online, a fim de impedir a negativação do **PAGADOR** no referido órgão.

7.7.1 Em não sendo realizado o procedimento previsto no item 7.7 acima, o **COOPERADO** responderá única e exclusivamente por eventual registro indevido do **PAGADOR** no cadastro de proteção ao crédito.

7.8 Caso o pagamento seja realizado mediante ficha de compensação no prazo concedido pela SERASA, a **COOPERATIVA** disponibilizará relatório e/ou arquivo de retorno ao **COOPERADO** cientificando-o acerca do pagamento. Neste caso, a cobrança é regularizada e a **COOPERATIVA** solicita automaticamente o cancelamento da negativação à SERASA.

7.9 Na hipótese do pagamento ocorrer diretamente ao **COOPERADO**, após a negativação do **PAGADOR** na SERASA, é responsabilidade exclusiva do **COOPERADO** proceder a solicitação de baixa da inscrição na SERASA, isentando a **COOPERATIVA** de qualquer responsabilidade pela manutenção indevida.

7.10 As despesas decorrentes do serviço de inclusão e/ou baixa dos boletos de cobrança vencidos na SERASA serão de responsabilidade exclusiva do **COOPERADO** e serão debitadas da sua conta corrente tão logo da solicitação da inscrição e/ou baixa.

## 8 – PROTESTO DE BOLETOS

**8.1** Ao contratar o Produto Cobrança Registrada, pode o **COOPERADO** contratar serviço adicional de protesto de boletos, hipótese em que a **COOPERATIVA** figura tão somente como mandatária do **COOPERADO.**

8.2 Tal serviço possibilita ao **COOPERADO** cadastrar e comandar instruções para envio de título(s) vencido(s) ao cartório para protesto, quando do inadimplemento por parte do **PAGADOR**.

8.3 A **COOPERATIVA**, na condição de mandatária do **COOPERADO**, fica autorizada por meio deste instrumento a não remeter o boleto de cobrança ao cartório para protesto, caso receba comunicado por escrito do **PAGADOR**, acerca de quaisquer das seguintes ocorrências:

8.3.1. O título não tem origem;

8.3.2. O título já foi pago;

8.3.3. **PAGADOR** não recebeu a mercadoria constante na nota fiscal;

8.3.4. Qualquer outra justificativa que impeça a prática do ato, obrigando a **COOPERATIVA** a levar o fato ao conhecimento do(a) **COOPERADO(A)**.

8.4 A **COOPERATIVA** não poderá, nos casos acima mencionados, ser responsabilizada pela não apresentação do título em cartório, bem como por outros fatos decorrentes de tal ato, devendo o

**COOPERADO** assistir e/ou reembolsar esta, em caso de qualquer prejuízo sofrido, em tais hipóteses.

8.5 Após envio do boleto ao cartório para protesto pelo banco parceiro, havendo pagamento da dívida diretamente ao **COOPERADO**, é de sua responsabilidade providenciar a sustação e/ou cancelamento do protesto.

8.5.1 Em não sendo realizado o procedimento previsto no item 8.5 acima, o **COOPERADO** responderá única e exclusivamente por eventual protesto indevido do **PAGADOR.**

8.6 Caso o pagamento ocorra após a lavratura do protesto, caso solicitado, a **COOPERATIVA** fornecerá o instrumento de protesto e/ou carta de anuência ao **COOPERADO,** a qual deverá ser assinada pela **COOPERATIVA** e **COOPERADO**, para que este providencie junto ao **PAGADOR** a regularização da dívida, mediante a baixa do protesto, arcando com eventuais despesas cartorárias.

8.6.1 As despesas decorrentes dos serviços de protesto, sustação/cancelamento, bem como os emolumentos cartorários, serão de responsabilidade exclusiva do **COOPERADO** e serão debitadas da conta corrente deste.

8.7 Desde que observada a legislação aplicável, poderá a **COOPERATIVA** aceitar ordens de protesto contra entidades públicas que compõem a Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal.

8.8 A **COOPERATIVA**, na condição de mandatária, não responde por eventual retenção indevida de créditos pelo cartório, devendo o **COOPERADO** adotar as providências cabíveis contra aquele órgão.

## 9 – DA COBRANÇA DOS ENCARGOS DEVIDOS PELO PAGADOR

9.1 É de responsabilidade do **PAGADOR**, após o vencimento do título, o pagamento dos juros de mora e/ou multas indicadas pelo **COOPERADO**, não se responsabilizando a **COOPERATIVA** pelos encargos cobrados ou não, especialmente pelo cartório quando da realização do protesto.

9.2 A **COOPERATIVA** não se responsabiliza por pagamentos efetuados a menor, decorrentes de erro ou dolo do **PAGADOR**, declarando o **COOPERADO**, neste ato, ter conhecimento de que o campo relativo ao valor, quando pago por meio eletrônico, é preenchido pelo **PAGADOR**, que será o único responsável pelo valor lançado.

## 10 – DO REPASSE DOS VALORES RECEBIDOS

10.1 Os valores correspondentes aos créditos recebidos pela **COOPERATIVA** serão lançados na conta corrente de titularidade do **COOPERADO**, indicada no Contrato/Termo de Adesão, observado o *float* negociado entre as partes.

10.2 O **COOPERADO** poderá reclamar a falta de crédito, após constatar junto ao **PAGADOR**, a legitimidade do pagamento, bem como a **COOPERATIVA** também poderá solicitar ao **COOPERADO** o estorno e/ou reembolso de eventuais créditos lançados indevidamente, em conta corrente deste.

## 11 – DA BAIXA DOS TÍTULOS NÃO LIQUIDADOS

11.1 Os títulos não liquidados até o final do prazo de permanência estabelecido pela **COOPERATIVA** e que não possuírem instrução de protesto/negativação, serão baixados da carteira de cobrança, comunicando-se a ocorrência ao **COOPERADO** por meio de relatórios e/ou arquivo retorno da cobrança.

11.2 Na hipótese do item 11.1 desta Cláusula, é de responsabilidade do **COOPERADO** realizar as providências que julgar necessárias, no que se refere a recuperação do crédito inadimplido.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

12.1 É de responsabilidade do **COOPERADO**:

12.1.1 Cumprir todas as obrigações e prazos previstas no presente contrato, sendo o único responsável pela utilização do Produto Cobrança Registrada dentro dos padrões exigidos por lei.

12.1.2 Adequar seu sistema de recebimento, se houver, ao *layout* padrão FEBRABAN CNAB 240 ou CNAB 400.

12.1.3 Manter recursos disponíveis em conta corrente para pagamento de todas as despesas decorrentes do Produto Cobrança Registrada e serviços adicionais.

12.1.4 Informar corretamente os dados dos títulos a serem cobrados, isentando a **COOPERATIVA**, de qualquer responsabilidade relativa a eventuais reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou danos emergentes, inclusive perante terceiros, decorrentes de irregularidades, omissões de dados dos títulos ou instruções relativas aos mesmos.

12.1.5 Caso a **COOPERATIVA** seja condenada a pagar qualquer indenização em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento pelo **COOPERADO**, este fica obrigado a ressarcir, por meio de ação de regresso, todo o qualquer prejuízo decorrente da referida condenação, além dos honorários advocatícios desembolsados para realização da sua defesa.

12.1.6 Gerenciar a confirmação de entradas e instruções, por meio relatórios e/ou arquivo retorno, devendo comunicar à **COOPERATIVA**, as eventuais irregularidades apresentadas.

12.1.7 Confrontar as informações retornadas e/ou transmitidas pela **COOPERATIVA**, com sua base de dados, informando imediatamente à **COOPERATIVA,** possíveis registros não encontrados, inconsistentes ou rejeitados.

12.1.8 Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo(s) **OPERADOR(ES),** no tocante ao cadastramento do(s) **PAGADOR(ES)** e emissão dos boletos de cobrança registrados.

12.1.9 Manter, no mínimo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, fornecendo-os à **COOPERATIVA,** sempre que por ela solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do pedido.

12.1.10 Garantir a existência e a veracidade das dívidas informadas, respondendo integralmente por eventuais perdas e danos suportados pela **COOPERATIVA**, pelos **PAGADORES** e/ou por quaisquer terceiros, decorrentes da remessa de dados errôneos, inexatos, desatualizados, insuficientes, imprecisos, inadequados, etc.

12.1.11 O **COOPERADO** compromete-se a solicitar à **COOPERATIVA**, de imediato, a exclusão dos registros cujos titulares, por qualquer motivo, não devam figurar no banco de dados da SERASA.

12.1.12 O **COOPERADO** concorda que a **COOPERATIVA** poderá, a qualquer tempo, visando atender à legislação vigente relativa às práticas de combate ao crime de lavagem de dinheiro, solicitar-lhe informações de sua capacidade financeira, atividade econômica e de operações ativas, passivas e serviços firmados entre a **COOPERATIVA** e o **COOPERADO**.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

13.1 É de responsabilidade da **COOPERATIVA:**

13.1.1 Processar todo e qualquer registro constante no arquivo enviado pelo **COOPERADO** e/ou registrado na conta online disponível no site da **COOPERATIVA**.

13.1.2 Na modalidade **COOPERATIVA EMITE E EXPEDE,** imprimir e remeter os boletos registrados pelo **COOPERADO,** tanto pela conta online, como pelo sistema próprio de cobrança.

13.1.3 Fornecer relatórios e arquivo de retorno ao **COOPERADO** para gestão da carteira de cobrança.

13.1.4 Enviar os títulos vencidos e não pagos para negativação/protesto, quando houver cadastro de instrução automática ou comandada pelo **COOPERADO**.

## 14 – EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE

14.1 A **COOPERATIVA** poderá deixar de registrar os títulos quando os dados enviados pelo **COOPERADO** forem insuficientes, imprecisos ou inadequados.

**14.2** A **COOPERATIVA** não se responsabiliza pela autenticidade dos títulos que deram origem aos boletos de cobrança ou pela exatidão das informações indicadas pelo **COOPERADO.**

14.3 A **COOPERATIVA** não se responsabiliza, dentre outras situações por:

a) Falha no equipamento do **COOPERADO** ou de terceiro autorizado que provoque atraso ou impeça o *upload* de arquivos;

b) Indisponibilidade dos sistemas de transferência online, por fato não imputável à **COOPERATIVA,** impossibilitando o envio do arquivo pelo **COOPERADO**.

## 15 – DOS ADITAMENTOS

15.1 Após registro/publicação do presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no site da **COOPERATIVA**, suas condições contratuais somente poderão ser alteradas mediante aditamento, ficando estas Cláusulas e Condições Gerais e os eventuais aditamentos posteriores investidos de plena força executiva.

15.1.1 Havendo alteração nas cláusulas deste contrato, estas iniciarão sua validade após sua publicação no site da **COOPERATIVA,** alcançando todos os **COOPERADOS** que contrataram ou que irão contratar o Produto Cobrança Registrada.

15.2 A referência ao número do registro original presumirá à referência a todos os aditamentos, ainda que não especificamente mencionados.

## 16 – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido por vontade do **COOPERADO**, desde que não existam serviços pendentes de processamento, ou despesas pendentes de pagamento. O encerramento será realizado mediante comparecimento do **COOPERADO** no Posto de Atendimento e assinatura do Termo de Cancelamento.

16.2 Havendo indícios de ilícito praticado pelo **COOPERADO** na utilização do Produto Cobrança Registrada, a **COOPERATIVA** poderá cancelar o referido contrato, sem prévia comunicação e sem qualquer ônus.

16.2.1 Verificada esta hipótese, a **COOPERATIVA** tomará as seguintes ações:

a) Bloquear a emissão de novos boletos;

b) Bloquear a manutenção dos boletos emitidos;

c) Reter créditos de boletos recebidos;

d) Baixar automaticamente os boletos simples (sem desconto);

e) Baixar/resgatar automaticamente boletos descontados;

f) Cancelar instruções de protesto e negativação.

16.3 Na hipótese da **COOPERATIVA** deixar de oferecer aos seus **COOPERADOS** os serviços de Cobrança Registrada, o presente contrato será

rescindido por meio de divulgação prévia dessa informação no site da **COOPERATIVA.**

16.4 Fica resguardado à **COOPERATIVA** o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **COOPERADO**.

16.4.1 A prestação de serviços também poderá ser cancelada pela **COOPERATIVA**, desde que decorridos mais de 01 (um) ano sem sua utilização por parte do **COOPERADO**, independente de aviso prévio.

**17 – DA TOLERÂNCIA**

17.1 A eventual tolerância por parte da **COOPERATIVA,** ao exigir o cumprimento das condições ora estabelecidas, não acarretará no cancelamento das penalidades previstas, as quais poderão ser aplicadas e exigidas a qualquer tempo, ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutivas ou alternadas, o que não implicará em precedentes, renovação ou modificação de quaisquer disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

**18 – DO VÍNCULO COOPERATIVO**

18.1 As partes declaram que o presente instrumento está também vinculado às disposições legais que regulam o cooperativismo, ao Estatuto Social da **COOPERATIVA**, às deliberações assembleares desta e às do seu Conselho de Administração, aos quais, na condição de **COOPERADO,** livre e espontaneamente aderiu ao integrar o quadro social, e cujo teor ratificam, reconhecendo-se nesta operação a celebração de um **ATO COOPERATIVO**.

**19 – SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS**

19.1 Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados à esta contratação, o **COOPERADO** poderá dirigir seu pedido ou reclamação ao Posto de Atendimento responsável pela sua conta. Está ainda à sua disposição o website www.CIVIA.coop.br. Caso não solucionado o conflito, o **COOPERADO** poderá recorrer à Ouvidoria (0800 644 1100, em dias úteis, 08h00min às 17h00min).

**20 – DO FORO**

21.1 As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de domicílio do **COOPERADO,** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato.